



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto de Lei nº _____/2025

Autoria: Deputado Kaká Santos

Reconhece o esporte de surdos (surdodesporto) como de relevante interesse desportivo e social no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o esporte de surdos (surdodesporto) reconhecido como de relevante interesse desportivo e social no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos competentes, propor, incentivar e apoiar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do surdodesporto, podendo, para esse fim, firmar parcerias com entidades legalmente constituídas e representativas do esporte de surdos.

Art. 3º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias para aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

**Kaká Santos
Deputado Estadual**

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho



Av. Ivo do Prado s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900
Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem o objetivo de reconhecer o esporte de surdos (surdodesporto) como de relevante interesse desportivo e social no âmbito do Estado de Sergipe.

De início, observamos que o projeto de lei tem inspiração em projeto desenvolvido na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com grande relevância do tema para o desenvolvimento socioeconômico dos Estados.

A iniciativa para a propositura encontra respaldo no art. 59 da Constituição do Estado de Sergipe. Quanto à matéria, não se encontra elencada no rol da competência privativa do Governador de Estado, descrita no art. 61 da referida Constituição, atendendo à formalidade legal.

No mais, a promoção do esporte de surdos representa uma importante ação de inclusão social, cidadania e valorização das pessoas com deficiência auditiva no Estado de Sergipe. Embora os dados específicos sobre o surdodesporto em Sergipe sejam ainda escassos, sabe-se que o Estado enfrenta desafios amplos em termos de prática esportiva: levantamento da Universidade Federal de Sergipe (UFS) revelou que quase 70 % da população sergipana disse não praticar esportes, enquanto 45 % foram identificados como sedentários. Isso indica não apenas a necessidade de ampliação das oportunidades do esporte, mas especialmente a criação de modalidades acessíveis e adaptadas, como aquela voltada à comunidade surda, com suas especificidades comunicacionais e sociais.

Além disso, o esporte adaptado e para pessoas com deficiência contribui para múltiplas dimensões do bem-estar social: melhora na saúde física e mental, aumento da autoestima, fortalecimento do vínculo comunitário e da visibilidade de grupos historicamente marginalizados. No contexto estadual, ao reconhecer o surdodesporto como de relevante interesse, abre-se espaço para parcerias, capacitação de profissionais especializados, infraestrutura adaptada, divulgação e valorização de atletas surdos, favorecendo inclusive a inclusão no mercado de trabalho, no lazer organizado e no convívio social em igualdade de condições.

Por fim, as medidas a serem empreendidas pelo Poder Executivo para alcançar

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho



Av. Ivo do Prado s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900
Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



os objetivos deste Projeto de Lei, não representam despesas aos cofres públicos e atendem às finalidades institucionais do Governo do Estado no incentivo ao esporte, à inclusão social e à valorização das pessoas com deficiência auditiva.

Ante o exposto, considerando a importância do reconhecimento do surdodesporto para o desenvolvimento social, desportivo e institucional do Estado, como trazemos nesta propositura e, para isso, pedimos o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares, para sua regular tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Kaká Santos
Deputado Estadual

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho



Av. Ivo do Prado s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900
Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Kaká Santos** em 26/11/2025 11:25

Checksum: **B52BB606A7D27A81AE2E2E5C29A949D09E5F50E591F07058A9F33746632393D7**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.